



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do município de Planalto, através da execução dos recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195/2022).

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dione Junior Helfer.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Planalto, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, tem se empenhado na promoção e no fomento das diversas manifestações culturais do município, com destaque para as ações de audiovisual e exibição cinematográfica. O Decreto de Regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que rege a execução dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, prevê que os entes federativos possam executar diretamente os recursos destinados ao fomento de salas de cinema públicas, como é o caso do Centro Cultural Professor Ernesto Machado de Souza, um importante ponto de Cultura Viva em nosso município.

4.2. Nos últimos anos, o Centro Cultural tem sido um espaço ativo na realização de diversas ações culturais, especialmente relacionadas ao setor audiovisual, como mostras de filmes, exibições de documentários, videocliques e outros formatos de produção audiovisual. Este aumento na demanda por produções e exibições no município, intensificado pelo Edital nº 01 de Fomento à execução de ações culturais - lei Paulo Gustavo – voltado para o setor audiovisual, tem gerado a necessidade urgente de modernização dos equipamentos disponíveis para a exibição de filmes e sonorização dos espaços de eventos.

4.3. Atualmente, os equipamentos de som e imagem do Centro Cultural encontram-se desgastados e obsoletos, o que tem comprometido a qualidade técnica das apresentações e a experiência do público. A adequação desses recursos, por meio da aquisição de novos equipamentos de sonorização, é, portanto, fundamental para garantir a continuidade das atividades culturais, bem como para assegurar um nível de qualidade condizente com a demanda crescente e as expectativas da comunidade local.

4.4. A aquisição de um kit de som moderno e de qualidade permitirá que a Secretaria de Cultura execute adequadamente suas atividades, incluindo apresentações audiovisuais, oficinas, exibições de filmes, documentários e outros eventos culturais, com a qualidade



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

técnica necessária para proporcionar conforto ao público. Além disso, o novo equipamento atenderá à demanda por eventos culturais e proporcionará uma sonorização eficiente e de alto nível para diferentes tipos de Atividades artísticas e culturais.

4.5. Essa iniciativa também está alinhada com a missão da Secretaria de Cultura de promover o desenvolvimento cultural local, incentivando a produção artística e ampliando o acesso da população às manifestações culturais. A modernização dos equipamentos de exibição e sonorização, como parte de um investimento mais amplo em infraestrutura cultural, contribuirá para o fortalecimento da identidade cultural da comunidade, proporcionando um espaço adequado para o desenvolvimento de projetos culturais e artísticos de alta qualidade.

4.6. A aquisição de equipamentos de som é fundamental para fortalecer a infraestrutura do Centro Cultural, garantindo a execução eficiente e inovadora das ações da Secretaria de Cultura. Esse investimento assegura a continuidade e ampliação das atividades culturais, atendendo às necessidades da população e garantindo qualidade nas exposições e apresentações realizadas no Município de Planalto.

5. DA MODALIDADE

5.1. É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Indireta, que se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

5.2. A Aquisição de Equipamentos deverá observar as disposições da Lei Federal nº14.133/2021 e Lei Federal nº 195 de 08 de junho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no item III do § 5º, art. 3º:

“o ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida”.

5.3. O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns, consoante disposto no inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do fornecimento são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo ser contratado por Pregão Eletrônico, porém, entende-se que melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empresas especializadas no fornecimento do objeto em questão, por meio da realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, EM RAZÃO DO VALOR.

5.4. A escolha se deu pela Dispensa de Licitação, devido à existência de critérios técnicos e legais, considerando a viabilidade e conveniência da contratação direta diante das circunstâncias específicas do caso e por apresentar a abordagem mais adequada para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atender às necessidades desse município, uma vez que a legislação prevê a possibilidade de dispensa em casos onde o valor estimado da contratação seja inferior aos limites estabelecidos para a licitação, o que se aplica à nossa situação, considerando que o valor da contratação é inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado por conta do Decreto nº [11.871, de 29 de Dezembro de 2023](#).

5.5. Além disso, a contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor, tende a garantir a aquisição de materiais de forma mais ágil e eficiente, adequando-se às necessidades circunstanciais da Secretaria Municipal de Cultura, pois há redução do tempo no procedimento se comparado com o pregão, garantindo de igual forma a transparência e competitividade, uma vez que essa prática permite que diversas empresas apresentem suas propostas em um único processo, garantindo assim melhores condições comerciais e qualidade no fornecimento dos materiais.

5.6. Os equipamentos devem ser fornecidos exclusivamente por uma única empresa, pois suas funcionalidades são complementadas de maneira integrada. Essa integração garante maior eficiência operacional, otimiza os processos e minimiza eventuais incompatibilidades técnicas que possam surgir ao combinar equipamentos de diferentes fornecedores. Além disso, a padronização simplifica a manutenção, reduz custos e assegura um suporte técnico centralizado e especializado, proporcionando maior confiabilidade no uso dos equipamentos.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UN	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	KIT DE SOM LINE VERTICAL Kit de som com 1 subwoofer ativo e 1 line vertical passiva satélite, potência total de 900Wrms; SUBWOOFER: - Caixa fabricada em madeira; - Alto falante de 15"; - Potência do subwoofer 600Wrms; - Amplificador classe D; - DSP integrado: Processador DSP de 5 modos que podem ser selecionados; - Resposta de frequência: 40 Hz ~180 Hz;	02	R\$ 6.170,00	R\$ 12.340,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> - Entrada de linha com conector XLR ou 1/4"; - Saída de linha XLR; - SPL max.: 125 dB/ 134 dB (pico); - Tensão: 100v – 240v (bivolt); - Dimensões aproximadas (LxPxA): 430x520x570 mm; - Peso aproximado: 27 kg. <p>CAIXA SATÉLITE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 8 alto falantes de 4" FULL RANGE; - Mínimo 300w RMS totais; - Dimensões aproximadas (LxPxA) 135x135x570 mm; - Resposta de frequência: 180 Hz – 18 kHz; - Conector de entrada: Conector Speakon; - Peso aproximado: 11 kg; <p>Marca/modelo de referência: BLG BC 15-15A.</p>			
02	UN	<p>PROCESSADOR DE AUDIO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 entradas XLR; - 6 saídas XLR (2 low, 2 mid e 2 high); - Conexão de Microfone RTA; - Conexão ETHERNET para controle remoto; - Conexão sem fio com aparelhos Android, Windows e outros. - Entrada USB; - Equalizador gráfico; - Compressor; - Delay; - Equalizador paramétrico de 8 bandas; 	01	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> - Impedância de entrada: 50 k ohm; - Impedância de saída: 120 ohms; - Tensão: 220~240v VCA 50/60 Hz; - Consumo 22w; - Peso aproximado: 2,4 kg. <p>Marca/modelo de referência: DBX Driverack PA2.</p>			
03	UN	<p>Cabo de microfone balanceado com liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm²/22AWG.</p> <p>Cor dos fios internos: Vermelho e branco</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Comprimento: 100m</p> <p>Diâmetro: 6mm²</p> <p>Revestimento: PVC</p>	02	R\$ 568,00	R\$ 1.136,00
04	UN	<p>Conector XLR fêmea de linha com acabamento e contatos niquelados.</p> <p>Marca de referência: Neutrik, Wireconex.</p>	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
05	UN	<p>Conector XLR macho de linha com acabamento e contatos niquelados.</p> <p>Marca de referência: Neutrik, Wireconex.</p>	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
06	UN	<p>Conector P10 macho mono, Plug Linha 6.3 mm (1/4") Metal TS.</p> <p>Marca de referência: Neutrik, Wireconex.</p>	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
07	UN	<p>Microfone com fio</p> <ul style="list-style-type: none"> - Microfone com fio dinâmico para voz de alto desempenho; - Botão liga/desliga,; - Conector XLR balanceado 3 pinos folheado a ouro; - Alta supressão com padrão polar supercardioide; - Windscreen de espuma para 	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>eliminar ruídos de pop e vento;</p> <ul style="list-style-type: none">- Globo de malha de arame;- Estrutura toda em metal na cor preta;- Resposta de frequência de 40 á 20.000 hz;- Sensibilidade de 2,5mv/PA;- Impedância elétrica 580 ohms;- Comprimento de 19 cm;- Diâmetro de 5.1 cm;- Peso aproximado 320 gramas;- Cor preto. <p>Deve acompanhar um suporte para microfone (bocal), e um bag/case de proteção.</p> <p>Marca/modelo de referência: AKG P3s.</p>			
				TOTAL R\$ 17.673,00

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda existente na Secretaria de Cultura.

7. VALOR E ESCOLHA DA CONTRATADA:

7.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 17.673,00 (dezesete mil, seiscientos e setenta e três reais)**.

7.2. Com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, consultando empresas especializadas no fornecimento do objeto, bem como sites de venda na internet. No entanto, não foram encontrados produtos idênticos ou similares nas consultas ao Banco de Preços ou a outros entes públicos.

7.3. Algumas empresas às quais solicitamos orçamentos optaram por não participar, enquanto outras não retornaram.

7.4. Os equipamentos devem ser fornecidos exclusivamente por uma única empresa, pois suas funcionalidades são complementadas de maneira integrada.

7.5. Com base na tabela comparativa de preços, opta-se pela contratação da empresa SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.033.668/0001-87, que apresentou o menor valor total por lote entre os orçamentos recebidos.

7.6. Responsável pela cotação dos preços: Dione Junior Helfer.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, que permitirá atender às demandas de comunicação e divulgação das ações da Secretaria de Cultura;

8.2. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Logo, considerando-se os orçamentos realizados para os itens da solução, verifica-se a possibilidade de ser contratado através de Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES DA ENTREGA:

9.1. Os objetos da aquisição, devem ser entregues de maneira integral no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação ao fornecedor, na Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste Termo de Referência, Edital e anexos.

9.3. O Prazo de Garantia dos materiais cotados deverá obedecer no mínimo o prazo indicado pelo fabricante.

9.3.1. O prazo de garantia começará a fluir a partir da entrega definitiva dos materiais;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.7. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

11.8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

11.9. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

11.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. Fiscalização

12.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

12.7. Gestor do Contrato:

12.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.8. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Dione Junior Helfer.

12.9. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.4. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

13.5. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

13.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto são oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03522	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.01815

Planalto PR, 17 de dezembro de 2024.

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto